



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.195, de 02 de fevereiro de 1990.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, uma subvenção correspondente a 60.000 (sessenta mil) BTN's, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelo Governo Federal, a ser ressarcida em 12 (doze) parcelas mensais de 5.000 (cinco mil) BTN's cada uma, destinada à prestação de serviços essenciais de assistência médica-hospitalar de urgência-PRONTO SOCORRO, à população do Município.

ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a mencionada entidade, especificando a forma da prestação do mencionado serviço e determinando garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

13 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.01 - Diretoria Médica
Subvenções sociais

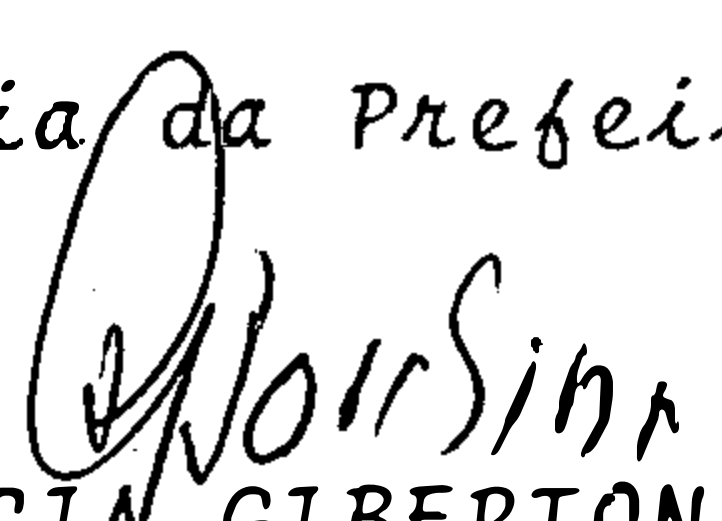
3231.01.1375031.2.069

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de fevereiro de 1.990.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-